



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PROJETO DE RESOLUÇÃO DE Nº 13/2008

"Dispõe sobre a cessão da Sede Câmara Municipal"

Art. 1º Somente com autorização dos membros da Mesa, poderão ser realizados na sede da Câmara Municipal atos estranhos às suas funções.

Art. 2º A cessão da sede da Câmara Municipal para realização de velório somente poderá ser autorizada quando se tratar, a pessoa falecida, de vereador, ex-vereador, funcionário e ex-funcionário do Legislativo, prefeito, ex-prefeito, vice-prefeito, ex-vice-prefeito.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO/MG, 13 DE OUTUBRO
DE 2008.


Francisco Amaral Cardoso - Vereador
Presidente


Carlos Roberto Gontijo - Vereador
Vice-Presidente


Ernani Xavier Rodrigues - Vereador
1º Secretário


Marcelo M. dos Santos - Vereador
2º Secretário